

## Andressa

---

**De:** Coordenadoria Regional São Paulo <cgr10-der@der.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de junho de 2026 11:13  
**Para:** legislativo@jacarei.sp.leg.br  
**Assunto:** ENC: Encaminha Requerimento nº 267/2026 ao DER (ref. Poda).  
**Anexos:** req [2026] 0267 [trabalho] netho\_sig.pdf; 066 km 42+900 ao km 60+900 001\_2000 100294\_1999 PM MOGI DAS CRUZE TPUSO.pdf

**Prioridade:** Alta

Prezados, bom dia,

Segue abaixo a manifestação da nossa área técnica.

Atenciosamente,



### Mauro Flávio Cardoso

Coordenadoria Geral Regional de São Paulo  
Departamento de Estradas de Rodagem

dr10-der@der.sp.gov.br | 11 5056.8534  
Rua Joaquim Távora, 651 Vila Mariana - São Paulo - SP

---

---

---

**De:** Seção De Segurança Rodoviária <csc10-der@der.sp.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 2 de junho de 2026 10:58  
**Para:** Coordenadoria Regional São Paulo <cgr10-der@der.sp.gov.br>  
**Cc:** Mauro Flavio Cardoso <maurocardoso@sp.gov.br>  
**Assunto:** ENC: Encaminha Requerimento nº 267/2026 ao DER (ref. Poda).

Sr. Coordenador Geral Regional de São Paulo,

Em atenção ao REQUERIMENTO Nº 267/2026, informamos que o trecho da SP 066, aproximadamente km 58+750, não se encontra sob administração desta CGR.10, tendo em vista a existência de Termo de Permissão de Uso celebrado junto à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Atenciosamente,



### Mauro Flávio Cardoso

Coordenadoria Geral Regional de São Paulo  
Departamento de Estradas de Rodagem

csc10-der@der.sp.gov.br | 11 5056.8545  
Rua Joaquim Távora, 651 Vila Mariana - São Paulo - SP

---

---

---

**De:** Douglas Carlos Biondo Bastos <dcbbastos@der.sp.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 29 de maio de 2026 14:53

**Para:** Seção De Segurança Rodoviária <csc10-der@der.sp.gov.br>

**Assunto:** ENC: Encaminha Requerimento nº 267/2026 ao DER (ref. Poda).



**Douglas Carlos Biondo Bastos**

CO.10 – Serviço de Conservação e Operações  
Departamento de Estradas de Rodagem

dcbbastos@der.sp.gov.br | 11 5056.8541  
Rua Joaquim Távora, 651 Vila Mariana - São Paulo - SP

---

**De:** Secretaria Legislativa <legislativo@jacarei.sp.leg.br>

**Enviado:** quinta-feira, 28 de maio de 2026 15:02

**Para:** UC Unidade de Conservação de Mogi das Cruzes <rc104-der@der.sp.gov.br>; dermogi104@gmail.com <dermogi104@gmail.com>; fernando.rc104@gmail.com <fernando.rc104@gmail.com>; Douglas Carlos Biondo Bastos <dcbbastos@der.sp.gov.br>

**Cc:** Ana Clara <estagio.secretaria@jacarei.sp.leg.br>; estagio3.secretaria@jacarei.sp.leg.br <estagio3.secretaria@jacarei.sp.leg.br>; Felipe <felipe@jacarei.sp.leg.br>; ivone@jacarei.sp.leg.br <ivone@jacarei.sp.leg.br>; Maria Eduarda <estagio2.secretaria@jacarei.sp.leg.br>; rita@jacarei.sp.leg.br <rita@jacarei.sp.leg.br>; wagner.secretaria@jacarei.sp.leg.br <wagner.secretaria@jacarei.sp.leg.br>

**Assunto:** Encaminha Requerimento nº 267/2026 ao DER (ref. Poda).



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Jacareí, 28 de maio de 2026.

Ao  
**DER**

**Ref.:** *Requerimento: 267/2026 (Netho Alves).*

Senhores,

Por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, o Vereador Paulo Luís Santos, encaminho cópia do requerimento supramencionado.

Solicito, por gentileza, que a devolutiva acerca das providências adotadas ou das informações pertinentes ao objeto do referido requerimento seja encaminhada diretamente ao e-mail remetente, qual seja, [legislativo@jacarei.sp.leg.br](mailto:legislativo@jacarei.sp.leg.br).

Por fim, agradeço pela atenção que haverá de ser conferida às demandas da Edilidade.

Atenciosamente,

**Felipe Santos de Lima**

Secretário-Diretor Legislativo  
Câmara Municipal de Jacareí  
(12) 3955-2259  
Ref. interna: Ofício 346.2026





SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º - 001 - LIVRO N.º - 29 - FLS. - 001/002 -

EXPEDIENTE N.º 10-0294/DR.10/99

DATA 21/03/2000

TERMO DE PERMISSÃO DE USO que entre si celebram o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM e o Município de Mogi das Cruzes.

#### DAS PARTES

- 1- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, a seguir designado DER, representado por seu Superintendente, Eng.º Sergio Augusto de Arruda Camargo.
- 2- Município de Mogi das Cruzes, a seguir designado Município, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Waldemar Costa Filho.

#### DO OBJETO

Permissão, a título precário e em caráter excepcional, para ocupação, pelo município, da faixa de domínio do DER, compreendida entre o km 42,90 ao km 60,90 da SP-66, para administrar, conservar e melhorar a estrada dispositivos de acessos e respectiva faixa de domínio.

#### DO PRAZO

O prazo da presente permissão será válido pelo tempo que medeia o início de vigência desta até a consumação da passagem definitiva ao município.

#### DAS CONDIÇÕES

- 01- A presente permissão é concedida a título excepcional e provisório, podendo ser cancelada unilateralmente pelo DER, a qualquer tempo e de acordo com sua conveniência, independentemente de comprovação ou indenização de qualquer espécie, mediante simples notificação ao interessado. No caso de cancelamento desta permissão, o interessado deverá devolver a área ocupada, num prazo de 48 ( quarenta e oito ) horas e nas condições que recebeu.
- 02- Na área da faixa de domínio a ser ocupada pelo município é vedada a edificação de qualquer obra de alvenaria ou similar.
- 03- Fica vedada a cessão ou transferência à terceiros, a qualquer título, dos direitos decorrentes da presente permissão, bem como o município não poderá alterar a destinação da faixa de domínio.



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

04-Os serviços de conservação da faixa de domínio, inclusive a plataforma e dispositivos de acessos da rodovia, deverão ser executados respeitando-se rigorosamente as normas de segurança de tráfego, especificamente quanto à sinalização eventualmente necessária às obras e às suas expensas.

05-É de responsabilidade do município, as obrigações pecuniárias, ou outras, decorrentes de eventuais reclamações administrativas ou judiciais, propostas contra si ou contra o DER, em virtude de fatos relacionados com o objeto desta permissão.

06-Fica o DER autorizado, por si ou seus prepostos, a adentrar a faixa a qualquer tempo, para fins de vistoria, independentemente de prévio aviso ou notificação.

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para solução das questões suscitadas na execução deste termo e não resolvidas administrativamente.

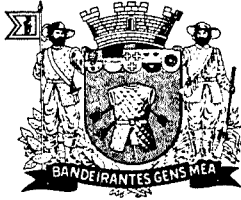
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo de Permissão de Uso, que vai assinado pelas partes, as quais se comprometem a fazê-lo sempre bom, firme e valioso e, também pelas testemunhas a final nomeadas.

**SERGIO AUGUSTO DE ARRUDA CAMARGO**  
SUPERINTENDENTE DO DER

**WALDEMAR COSTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

**TESTEMUNHAS**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP N° 938/99

Mogi das Cruzes, 22 de setembro de 1999

**SENHOR DIRETOR:**

Reporto-me ao OFC-DR.10/EXT. 657/98, protocolado nesta Prefeitura sob n° 33.247/98, com o qual Vossa Senhoria encaminhou minuta de projeto de lei específica autorizando o Município de Mogi das Cruzes a celebrar o Termo de Permissão de Uso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER, bem como do respectivo Termo de Permissão de Uso, para apreciação e manifestação a respeito dos mesmos.

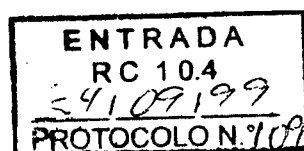
Nesta oportunidade estou encaminhando, anexo por cópia, para conhecimento e providências devidas, o teor da Lei n° 4.937, de 10 de setembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER, para que o Município possa administrar, conservar e melhorar a estrada e respectiva faixa de domínio do DER da SP-66, entre o km 42,90 e o km 60,90.

Esperando que Vossa Senhoria tome as providências complementares com a brevidade que o caso requer, aqui lhe deixo o testemunho de meu subido apreço.

Atenciosamente

  
**WALDEMAR COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
**Eng° DENÍ LORETTI FILHO**  
Diretor da Divisão Regional da Grande São Paulo-DR.10  
Departamento de Estradas de Rodagem  
Rua Michigan, 37 – Brooklin  
São Paulo – SP





## *Município de Mogi das Cruzes*

### LEI Nº 4.937, DE 10 DE SETEMBRO DE 1999

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, e dá outras providências.)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, a título precário e em caráter excepcional, para que o Município de Mogi das Cruzes possa administrar, conservar e melhorar a estrada e respectiva faixa de domínio do DER da SP-66, entre o km 42,90 - divisa com o Município de Suzano - e o km 60,90 - término do perímetro urbano.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado, desde logo, a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

I – receber os encargos e responder por todas e quaisquer despesas decorrentes da administração, conservação e sinalização que incidirem sobre o trecho objeto deste termo, observando, no desempenho dessas atividades, as legislações estadual e federal pertinentes à espécie, bem como as normas baixadas pelo DER para regulamentação da matéria;

II – executar os serviços de conservação, manutenção e sinalização da faixa de domínio, inclusive plataforma da rodovia, rigorosamente dentro das normas de segurança de tráfego, especificamente quanto à sinalização eventualmente necessária às obras;

III – preservar a segurança do tráfego rodoviário e do trânsito de pedestres, mantendo, para tanto, em perfeitas condições, a sinalização adequada e a competente fiscalização;

IV – arcar com as obrigações pecuniárias ou outras, decorrentes de eventuais reclamações administrativas e judiciais, propostas contra si ou contra o DER, em virtude de fatos relacionados com o objeto deste termo;

V – responder pelos danos, de qualquer natureza, porventura causados não só ao patrimônio público, mas também a terceiros e usuários;



## Município de Mogi das Cruzes

### LEI Nº 4.937/99 - FLS. 2

VI – preservar a atual destinação do trecho, qual seja, de rodovia, bem de uso comum do povo;

VII – não levantar e nem permitir a terceiros qualquer edificação em alvenaria ou similar na faixa de domínio do DER, bem como na faixa não edificável;

VIII – submeter ao prévio exame e aprovação do DER todos e quaisquer projetos obras e serviços na faixa de domínio e/ou em áreas limdeiras a ela que, direta ou indiretamente, envolvam o trecho mencionado no objeto deste termo;

IX – submeter ao prévio exame e aprovação do DER, todos e quaisquer projetos de instalação de estabelecimentos comerciais do tipo postos de abastecimento de combustíveis e serviços, restaurantes, hotéis, shopping centers, supermercados, motéis, áreas de lazer, estacionamentos e/ou similares, previstos no Decreto nº 30.374/89;

X – não ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, os direitos decorrentes da presente permissão.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 10 de setembro de 1999, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**WALDEMAR COSTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**JOSÉ MARIA COELHO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 10 de setembro de 1999.



## Município de Mogi das Cruzes

### MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

#### DAS PARTES E DAS REPRESENTAÇÕES

1. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, a seguir designado DER, representado pelo SUPERINTENDENTE, Eng. Sérgio Augusto de Arruda Camargo.
2. MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, a seguir designado MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Waldemar Costa Filho.

#### DO OBJETO

Permissão, a título precário e em caráter excepcional para que o Município possa administrar, conservar e melhorar a estrada e respectiva faixa de domínio do DER da SP-66, entre o km 42,90 (divisa dos Municípios Mogi das Cruzes - Suzano) e o km 60,00 (término do perímetro urbano).

#### DO PRAZO

O prazo da presente permissão será válido até que se concretize a transferência ao município da titularidade (domínio e/ou posse) do trecho de acordo com o objeto.

#### DA OBRIGAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

1. Receber os encargos e responder por todas e quaisquer despesas decorrentes da administração, conservação e sinalização que incidirem sobre o trecho objeto deste termo, observando, no desempenho dessas atividades, as legislação estadual e federal pertinentes à espécie, bem como as normas baixadas pelo DER para regulamentação da matéria.
2. Executar os serviços de conservação, manutenção e sinalização da faixa de domínio, inclusive plataforma da rodovia, rigorosamente dentro das normas de segurança de tráfego, especificamente quanto a sinalização eventualmente necessária às obras.
3. Preservar a segurança do tráfego rodoviário e do trânsito de pedestres, mantendo, para tanto, em perfeitas condições, a sinalização adequada e a competente fiscalização.
4. Arcar com as obrigações pecuniárias ou outras, decorrentes de eventuais reclamações



## Município de Mogi das Cruzes

### MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO – FLS. 2

administrativas e judiciais, propostas contra si ou contra o DER, em virtude de fatos relacionados com o objeto deste termo.

5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, porventura causados não só ao patrimônio público, mas também a terceiros e usuários.
6. Preservar a atual destinação do trecho, qual seja, de rodovia, bem de uso comum do povo.
7. Não levantar e nem permitir a terceiros qualquer edificação em alvenaria ou similar na faixa de domínio do DER, bem como na faixa não edificável.
8. Submeter ao prévio exame e aprovação do DER todos e quaisquer projetos obras e serviços na faixa de domínio e/ou em áreas limdeiras a ela que, direta ou indiretamente, envolvam o trecho mencionado no objeto deste termo.
9. Submeter ao prévio exame e aprovação do DER, todos e quaisquer projetos de instalação de estabelecimentos comerciais do tipo postos de abastecimento de combustíveis e serviços, restaurantes, hotéis, shopping centers, supermercados, motéis, áreas de lazer, estacionamentos e/ou similares, previstos no Decreto nº 30.374/89.
10. Não ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, dos direitos decorrentes da presente permissão.

#### **DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE E FACULDADE DO DER**

1. O DER, está isento, a que título for, de quaisquer responsabilidades, obrigações, ônus e ressarcimentos decorrentes da Execução do objeto deste termo.
2. O DER poderá, a qualquer tempo, por si ou seus prepostos, embargar todas e quaisquer obras em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
3. O DER poderá denunciar o presente termo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.
4. A presente permissão é a título excepcional e



## *Município de Mogi das Cruzes*

### MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO – FLS. 3

provisório, podendo ser cancelada unilateralmente pelo DER, a qualquer tempo e de acordo com sua conveniência, independentemente de comprovação ou indenização de qualquer espécie, mediante simples notificação.

5. Ficam assegurados ao DER os direitos de domínio e/ou posse sobre faixa de domínio da rodovia, o que lhe permite, a si ou seus prepostos, proceder, a qualquer tempo, levantamentos, vistorias, obras e serviços, etc, independentemente de prévio aviso ou notificação.

#### **DO FORO**

Para questões suscitadas na execução do presente termo e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Capital, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em 3 (três) folhas, aos            dias do mês de            de  
1999 na            do Departamento de Estradas de  
Rodagem do Estado de São Paulo, na Avenida do Estado, 777, que lido e achado  
conforme é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

**ENG. SÉRGIO AUGUSTO DE ARRUDA CAMARGO  
SUPERINTENDENTE**

**WALDEMAR COSTA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME  
RG**

\_\_\_\_\_  
**NOME  
RG**